



Indisciplina em meio escolar

Questões/reflexões

Equipas multidisciplinares (art.º 35º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro)

As equipas multidisciplinares previstas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar precisam de recursos humanos especializados, que pertençam às escolas ou que trabalhem em entidades/instituições e façam com estas, um verdadeiro trabalho de articulação, que deem respostas adequadas para cada situação, contextualizadas e em tempo útil de modo a que possam cumprir com o previsto na supracitada lei, nomeadamente, no âmbito da intervenção na capacitação do aluno e capacitação parental.

Verifica-se, no entanto, grandes constrangimentos devido à insuficiência de meios técnicos quer na Unidade Orgânica, quer nas entidades/instituições locais que deem resposta aos alunos encaminhados para serviços de especialidade e intervenção nas famílias, em situação de risco psicossocial, de acordo com o previsto portaria nº 139/2013, de 2 de abril.

A constituição de equipas multidisciplinares, o acesso rápido a estruturas da Saúde ou da Segurança Social e a existência de centros de apoio familiar e aconselhamento parental (CAFAP), a nível local, serão fatores decisivos na prevenção da indisciplina em meio escolar e consequente na diminuição das medidas disciplinares previstas no Estatuto do Aluno Ética Escolar que se tem mostrado ineficazes, em muitos casos.

Medida disciplinar sancionatória (transferência de escola)

- Constrangimentos no cumprimento do previsto no ponto 10, art.º 30º, nomeadamente, inexistência de resposta/ resposta fora do prazo legal à proposta do diretor relativamente à aplicação da medida prevista na alínea d), art.º 28º, da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro.